



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1085- Major Sales-RN, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº 198, de 4 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO A PEDIDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 198, de 4 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Adoção, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Major Sales/RN, de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio pelo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 421, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Major Sales e dá outras providências;

Considerando a necessidade da continuidade de implementação no Município de Major Sales da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições do Plano Municipal de ações de prevenção e combate à pandemia de Covid-19;

Considerando as recomendações emanadas da Secretária de Estado da Saúde Pública, para que sejam redobrados o comprometimento contra a pandemia de Covid-19;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população majorsalense;

Considerando que o Município de Major Sales deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

Considerando as disposições dos Atos Administrativos emanados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais até então baixados, como normas auxiliares do combate ao Novo Coronavírus;

Considerando a expansão de casos de contágio pelo Novo Coronavírus no nosso Município;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nº 192/2020 e 193/2020,

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento das atividades essenciais estabelecidas no Decreto 192/2020, liberadas para funcionamento aos domingos, especialmente padarias, farmácias, postos de combustíveis, bares e restaurantes, pelas suas especificidades, poderão abrir nos dias feriados municipais, estaduais e nacionais, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A medida estabelecida neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, podendo retornar à suspensão total da mesma, no caso de:

I - ser verificado o agravamento considerável das condições epidemiológicas;

II - constatação de ocorrência de descumprimento das disposições deste Decreto;

III - surgimento de qualquer alteração significativa no nível de ocupação hospitalar que coloque em risco o adequado tratamento a infectados;

IV - por qualquer outro motivo relevante e devidamente justificado acatado pela administração pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento Municipal para este exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se no que couber, as disposições em contrário dispostas na normatização até então estabelecidas, quanto ao combate de prevenção ao Novo Coronavírus.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 4 de setembro de 2020.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1085- Major Sales-RN, sexta-feira, 04 de setembro de 2020

PUBLICAÇÃO À PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

A Comissão Executiva Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB do município de Major Sales/RN, com fundamento no artigo 1º, inc. II, da Emenda Constitucional nº 107/2020 e artigos 23, 26, 88, §2º, incisos I a IV, 89, incisos III e IV, todos do Estatuto Partidário, pelo presente instrumento, CONVOCA a CONVENÇÃO MUNICIPAL com seus respectivos membros, do Diretório Municipal, titulares e suplentes, os Parlamentares do Partido e os membros do Diretório Estadual com domicílio no município, os Delegados eleitos pelas Convenções Municipais, titulares e suplentes, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que realizar-se-á no próximo dia 12 de setembro de 2020, das 15h00min às 21h00min, no Club de Idosos, situado na Travessa Maura Germano, S/N, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, para deliberar acerca a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições de 15 de novembro de 2020;
2. Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na

representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res.23.609/TSE;

3. Delegação de poderes à Comissão Executiva Municipal para homologar, substituir, acrescentar ou suprimir nomes à chapa de candidatos às eleições proporcionais;
4. Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador.
5. Tratar sobre coligações majoritárias com outros partidos.

Informamos que em face da pandemia do coronavírus, a convenção será realizada em recinto fechado, exclusivamente com a presença dos convencionais supra convocados, com estrita observância dos protocolos e regras sanitárias adotadas pelos órgãos de saúde pública, não sendo permitida qualquer tipo de aglomeração.

Major Sales/RN, 03 de setembro de 2020

FRANCISCO DANILO DA SILVA
Presidente da Comissão Executiva Municipal

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com